



ANEXO I AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DEMONSTRATIVO DO CUSTO ALUNO – EDUCAÇÃO INFANTIL

AO CONSIDERAR A EXIGÊNCIA DO ART. 10º DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE, A PREFEITURA DE BRUSQUE ELABOROU UM MODELO METODOLÓGICO PARA PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E CONTROLE DO PME – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O MODELO É BASEADO NAS METAS DO PLANO E AS ETAPAS ATENDIDAS, QUE TÊM VINCULAÇÃO COM AS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E OS CRITÉRIOS DE RATEIO E DE DISTRIBUIÇÃO, SENDO ASSIM, OS CRITÉRIOS SÃO RELACIONADOS ÀS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS PARA ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS MATRICULADAS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, COMPREENDENDO A IDADE ENTRE 6 MESES E 5 ANOS.

CONSIDERAM-SE, PORTANTO, OS CRITÉRIOS DA META 1 – UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E META 6 – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL.

PARA O CÁLCULO DO VALOR/ALUNO, FOI CONSIDERADA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CÓPIA ANEXA, COM BASE NAS METAS CITADAS.

(DOCUMENTO CUSTO/ALUNO MENSAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE),

TABELA CUSTO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL – 2023 (CONSIDERADOS 10 MESSES – JANEIRO A OUTUBRO)

META	VALOR REALIZADO	Nº ALUNOS	CUSTO ANUAL	CUSTO MENSAL
1- ED. INFANTIL	104.449.644,40	7.120	14.669,90	1.466,99
2- INTEGRAL	65.184.113,56	3.664	17.790,42	1.779,04
PARCIAL	29.464.090,01	3.456	8.532,90	853,29

COM BASE NA TABELA ACIMA, OBSERVA-SE QUE O VALOR APLICADO PARA O ALUNO DE TEMPO INTEGRAL EM IDADE ENTRE 6(SEIS) MESES E 4 (QUATRO) ANOS INCOMPLETOS, MATRICULADO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUSQUE É MAIOR QUE O VALOR MÉDIO ALCANÇADO NO MAPA DE PREÇOS ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA.

ROSELI APARECIDA DA SILVA LOPES
RESPONS. PELA ELABORAÇÃO DO ETP

STELA MARIS MACCARINI FISCHER
RESPONS. PELA ELABORAÇÃO DO ETP

FRANCIELE MÁRCIA MAYER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

BASE LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 [ART.18, INCISO I, §1º E § 2º].

OBJETIVO: ANALISAR A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO INTENCIONADA, POR MEIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, BEM COMO LEVANTAR OS ELEMENTOS ESSENCIAIS QUE SERVIRÃO PARA COMPOR O TERMO DE REFERÊNCIA, DE FORMA A MELHOR ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC NO QUE TANGE A ESTE PROCESSO, CUJO OBJETO É CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA REDE DE ENSINO PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DA OFERTA DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO AMPLIAR A CAPACIDADE DE OFERTA DE VAGAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS DE 6 MESES A 3 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS COMPLETOS OU A COMPLETAR ATÉ TRINTA E UM DE MARÇO DO ANO EM QUE OCORRER A MATRÍCULA.

REFERÊNCIA LEGAL: ART. 18-LEI 14.133/2021. A FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO LICITATÓRIO É CARACTERIZADA PELO PLANEJAMENTO E DEVE COMPATIBILIZAR-SE COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA O INCISO VII DO CAPUT DO ART. 12 DESTA LEI, SEMPRE QUE ELABORADO, E COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS, BEM COMO ABORDAR TODAS AS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS, MERCADOLÓGICAS E DE GESTÃO QUE PODEM INTERFERIR NA CONTRATAÇÃO, COMPREENDIDOS:

I - A DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE CARACTERIZE O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO/OU NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

STELA MARIS MACCARINI FISCHER - FISCAL DE CONTRATOS - DECRETO DE DESIGNAÇÃO Nº8.925/2021

ROSELI APARECIDA DA SILVA LOPES - PROFESSORA

01-ÁREA REQUISITANTE DA CONTRATAÇÃO;

O CREDENCIAMENTO EM REFERÊNCIA FOI SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

02-DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA REDE DE ENSINO PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DA OFERTA DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO AMPLIAR A CAPACIDADE DE OFERTA DE VAGAS PÚBLICAS PARA CRIANÇAS DE 6 MESES A 3 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS COMPLETOS OU A COMPLETAR ATÉ TRINTA E UM DE MARÇO DO ANO EM QUE OCORRER A MATRÍCULA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 205 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, SUPRINDO O DÉFICIT DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

DE ACORDO COM A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, A OFERTA DESSAS MODALIDADES DE ENSINO É, PRIORITARIAMENTE, RESPONSABILIDADE DOS MUNICÍPIOS. ASSIM SENDO, GARANTIR O ACESSO À EDUCAÇÃO INFANTIL PARA CRIANÇAS COM IDADES ATÉ 04 (QUATRO) ANOS INCOMPLETOS, É UM DEVER DO ESTADO, ASSEGURADO PELO ARTIGO 208, IV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.





NO MESMO SENTIDO, DISPÕE O ARTIGO 54, IV, DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, BEM COMO O ARTIGO 4º, II, E ARTIGO 30 DA LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996, A LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, E AINDA A META 1 DO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - PNE.

A REDE MUNICIPAL ATENDE ATUALMENTE, NAS ETAPAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEGMENTO CRECHE, 3.665 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO) CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS, 11(ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS (DATA BASE 13/11/2023).AINDA QUE, COM TODOS OS ESFORÇOS DOS ÚLTIMOS ANOS PARA A AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO PRESENTE MOMENTO, TEMOS REGISTRADAS NO PROGRAMA FILA ÚNICA 1.868 (UM MIL OITOCENTOS E SESSENTA E OITO) CRIANÇAS NA FAIXA DE 6 (SEIS) MESES A 3 (TRÊS) ANOS, 11(ONZE) MESES E 29 (VINTE E NOVE) DIAS ,E, MUITAS DELAS PODERÃO ENFRENTAR DIFICULDADES QUANTO À OBTENÇÃO DE VAGA EM UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PRÓXIMA DE SUA RESIDÊNCIA.

ATUALMENTE A REDE MUNICIPAL DE ENSINO ESTÁ OPERANDO, EM DETERMINADAS LOCALIDADES, COM SUA CAPACIDADE LIMITE, CONTUDO, O MUNICÍPIO TEM O DEVER DA AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS PRIORITARIAMENTE PARA CRIANÇAS DE 6 (SEIS) MESES A 4 (QUATRO) ANOS INCOMPLETOS, O QUE DEVE SER FEITO DE FORMA RESPONSÁVEL E SUSTENTÁVEL.

NESSA PERSPECTIVA, O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA REDE DE ENSINO PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DA OFERTA DE VAGAS PARA NA EDUCAÇÃO INFANTIL TEM POR FINALIDADE ATENDER PARCIALMENTE, A DEMANDA DO PROGRAMA FILA ÚNICA.

É IMPORTANTE CITAR QUE UMA QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE CRIANÇAS AINDA NÃO LOGROU ÊXITO E AGUARDA UMA OPORTUNIDADE PARA TER ACESSO A UMA VAGA NA EDUCAÇÃO INFANTIL, EM UMA DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, E, ENTENDE-SE QUE A OFERTA DE NOVAS VAGAS É PRIMORDIAL EM FUNÇÃO DO CRESCENTE NÚMERO DE NASCIMENTOS NO MUNICÍPIO E A OBRIGAÇÃO LEGAL DO OFERECIMENTO DE VAGAS PARA CRIANÇAS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO EM CRECHES.

VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO E AS NECESSIDADES DA COMUNIDADE EM GERAL (CONFORME TABELA ABAIXO), A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SOLICITA QUE SEJA REALIZADO CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA REDE DE ENSINO PRIVADA, INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DA OFERTA DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL BUSCANDO ASSIM AMPLIAR A CAPACIDADE DE OFERTA DE VAGAS PÚBLICAS.

NÚMERO DE CADASTROS PENDENTES NA FILA ÚNICA POR BAIRRO – 16 DE NOVEMBRO/2023

(PROGRAMA FILA ÚNICA – DECRETO Nº 7.875 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.)

BAIRROS	QUANTIDADE DE PROTOCOLOS
AZAMBUJA	49
PRIMEIRO DE MAIO	38
SÃO JOÃO	6
SÃO PEDRO	26
STEFFEN	112
VOLTA GRANDE	89
BATEAS	85
CERÂMICA REIS	44
SANTA RITA	70
CENTRO	96





LIMEIRA BAIXA	6
LIMEIRA	205
POÇO FUNDO	15
PONTA RUSSA	27
SANTA LUZIA	39
ÁGUAS CLARAS	156
PAQUETÁ	113
CEDRINHO	22
RIO BRANCO	89
DOM JOAQUIM	177
GUARANI	37
TOMAZ COELHO	13
SANTA TEREZINHA	64
LIMOEIRO	144
NOVA BRASÍLIA	58
MALUCHE	86
SOUZA CRUZ	2
TOTAL	1.868

03-REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

PARA SER CREDENCIADA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO INTERESSADA DEVERÁ CUMPRIR ALGUNS REQUISITOS, ENTRE ELES PODEM-SE DESTACAR:

ESPAÇO FÍSICO QUE ATENDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE E DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL ONDE A UNIDADE ESTÁ LOCALIZADA COM TODAS AS LICENÇAS E ALVARÁS NECESSÁRIOS PARA FUNCIONAMENTO DO ESTABELECIMENTO.

A INSTITUIÇÃO CONTRATADA DEVERÁ ADOTAR PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO NO USO DE MATERIAIS E SERVIÇOS.

DISPONIBILIDADE DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (PROFESSORES LICENCIADOS EM PEDAGOGIA, COORDENADOR PEDAGÓGICO COM CURSO DE LICENCIATURA E PÓS GRADUAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR E OUTROS PROFISSIONAIS CUJA TITULAÇÃO E ATRIBUIÇÕES SERÃO ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA).

O TERMO DE REFERÊNCIA IRÁ DISPOR SOBRE O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PRODUTOS DE HIGIENE E MATERIAIS DIDÁTICOS.

AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO CREDENCIADAS NO PROCESSO DE COMPRA DE VAGAS ESTARÃO SUJEITAS A FISCALIZAÇÃO POR MEIO DE UMA COMISSÃO CRIADA PARA ESTE FIM. A COMISSÃO DEVERÁ FAZER DUAS VISITAS *IN LOCO*, SEM PRÉVIO AVISO, DURANTE O ANO LETIVO. O TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECEERÁ OS CRITÉRIOS QUE SERÃO ADOTADOS PELA COMISSÃO NA FISCALIZAÇÃO BEM COMO CHECK LIST QUE SERÁ UTILIZADO NAS VISITAS.

NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO.





04-ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;

COMO O PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA REDE DE ENSINO PRIVADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DA OFERTA DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL É REALIZADO COM VISTAS À UTILIZAÇÃO NO ANO LETIVO SEGUINTE, UTILIZA-SE COMO BASE DE CÁLCULO O NÚMERO DE NASCIMENTOS EM 2023, O QUE DETERMINA A NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE VAGAS, BEM COMO O NÚMERO DE CRIANÇAS CADASTRADAS NO PROGRAMA FILA ÚNICA – DECRETO Nº 7.875 DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PRETENDE CONTRATAR INICIALMENTE, COM INSTITUIÇÕES CREDENCIADAS, 250 VAGAS PARA ATENDIMENTO A CRIANÇAS ENTRE 6 (SEIS) MESES E 4(QUATRO) ANOS INCOMPLETOS, SENDO ESSA A QUANTIDADE DE VAGAS POSSÍVEL EM FUNÇÃO DO ORÇAMENTO ESTABELECIDO. CONTUDO, COM A POSSIBILIDADE DE ADITAMENTO DO CONTRATO, SERÁ POSSÍVEL A INCLUSÃO DE MAIS 62 VAGAS, E, EMBORA O NÚMERO DE CRIANÇAS QUE AGUARDAM VAGA EM CRECHE SEJA ELEVADO, HÁ QUE SE CONSIDERAR A INAUGURAÇÃO DE MAIS UM UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, EM LOTEAMENTO EMMA II, COMO TAMBÉM A EXPANSÃO DE ATENDIMENTO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE SOL III.

05-ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;

O VALOR PARA A CONTRATAÇÃO FOI BASEADO EM MÉDIA POR REFERÊNCIAS DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EDUCAÇÃO INFANTIL E O ÚLTIMO ADITAMENTO CONTRATUAL VIGENTE DO MESMO OBJETO JUNTO À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE:

O CUSTO ESTIMADO DA PRESENTE AQUISIÇÃO É DE **R\$ 4.662.750,00 (QUATRO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)**, CONSIDERANDO A PESQUISA DE MERCADO REALIZADA, CONFORME A SEGUIR:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	CENTRO EDUCAC. ESPAÇO DA CRIANÇA	CENTRO EDUCACIONAL E CURSOS PROF. QUERO SABER	CENTRO EDUCAC. ATELÊ DO SABER	VALOR MÉDIO POR ALUNO	VALOR TOTAL MÁXIMO POR MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1	250	VAGAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DA OFERTA DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO AMPLIAR A	1.520,00	1.690,00	1.452,75	1.554,25	388.562,50	4.662.750,00

Assinado por 3 pessoas: STELA MARIS MACCARINI FISCHER, FRANCIELE MÁRCIA MAYER e ROSELI APARECIDA DA SILVA LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://brusque.1do.io/verificacao/B973-E31D-E413-5E05> e informe o código B973-E31D-E413-5E05
ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 13/12/2023 09:18:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6579a10e76183>





			CAPACIDADE DE OFERTA DE VAGAS PÚBLICAS (PERÍODO INTEGRAL) PARA CRIANÇAS DE 6 MESES A 3 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS, A COMPLETAR ATÉ TRINTA E UM DE MARÇO DO ANO EM QUE OCORRER A MATRÍCULA. [PERÍODO INTEGRAL]						
TOTAL									R\$ 4.662.750,00

06-JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO;

TRATA-SE DE SERVIÇO ÚNICO QUE PODERÁ SER REALIZADO POR VÁRIAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PRIVADA.

07-DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO;

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NÃO POSSUI PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PAC.

08-LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR;

A PRESENTE DEMANDA PODE SER ATENDIDA DE TRÊS MODOS:

A PRIMEIRA SOLUÇÃO SERIA A CONSTRUÇÃO DE NOVOS ESPAÇOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL O QUE DEMANDARIA TEMPO E INVESTIMENTOS FINANCEIROS DE GRANDE MONTA, VISTO QUE O MUNICÍPIO NÃO POSSUI TERRENOS ADEQUADOS À CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, E, SEGUNDO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO O PRAZO DE CONSTRUÇÃO (DESCONSIDERANDO O PRAZO DE ELABORAÇÃO DE PROJETO E PROCESSO LICITATÓRIO), DE UMA ESCOLA COM 10 SALAS DE AULA SERIA DE APROXIMADAMENTE 12 A 18 MESES, DEPENDENDO DA DIFICULDADE DO PROJETO.¹

¹ ESTA INFORMAÇÃO FOI FORNECIDA PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA, POR 1DOC, MEMORANDO Nº 11.198, EM 09/11/2023.





TAMBÉM, A OFERTA DE VAGAS DIRETAMENTE PELO MUNICÍPIO APRESENTA SIGNIFICATIVO CUSTO POR VAGA OFERTADA ²E PRESSIONA AINDA MAIS O EQUILÍBRIO DAS SUAS CONTAS PÚBLICAS.

NA SEGUNDA SOLUÇÃO VERIFICOU-SE A POSSIBILIDADE DE ALUGUEL DE IMÓVEIS PARA OFERTA DE NOVAS VAGAS, PORÉM NÃO FORAM ENCONTRADOS IMÓVEIS ADEQUADOS PARA UTILIZAÇÃO DE TAL FIM. OS IMÓVEIS DISPONÍVEIS, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO, NECESSITAM DE INVESTIMENTO CONSIDERÁVEL, O QUE SE TORNA INVIÁVEL FINANCEIRAMENTE.

ASSIM SENDO, O MUNICÍPIO BUSCA OUTRAS FORMAS PARA A OFERTA E AMPLIAÇÃO DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL QUE APRESENTAM CUSTOS MAIS ACESSÍVEIS, SEM AUMENTAR SIGNIFICATIVAMENTE A DESPESA E SEM TER QUE ESPERAR POR MUITO TEMPO PARA A CONSTRUÇÃO DE NOVAS UNIDADES E A CONTRATAÇÃO DE NOVOS SERVIDORES.

HOJE A LEGISLAÇÃO PERMITE QUE INSTITUIÇÕES PRIVADAS TAMBÉM SEJAM PARCEIRAS E FAÇAM PARTE DO ESFORÇO DO SISTEMA PÚBLICO POR MEIO DA ASSINATURA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A AQUISIÇÃO DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DISPONÍVEIS NAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PARTICULAR.

ENTÃO, A TERCEIRA SOLUÇÃO ENCONTRADA É O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA REDE DE ENSINO PRIVADA, INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR MEIO DA OFERTA DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL, BUSCANDO ASSIM AMPLIAR A CAPACIDADE DE OFERTA DE VAGAS PÚBLICAS.

O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA REDE DE ENSINO PRIVADA MOSTROU-SE A OPÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO, UMA VEZ QUE PODE ATENDER A DEMANDA COM AGILIDADE E CUSTOS MENORES QUE AS DEMAIS OPÇÕES APRESENTADAS, SENDO A SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA A NECESSIDADE DE AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL.

09-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL, PARA O ATENDIMENTO ÀS CRIANÇAS DE 06 (SEIS) MESES À 04 (QUATRO) ANOS INCOMPLETOS, SERÃO EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NA:

- a) CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- b) LEI Nº 9.394/96 - LDB - ESTABELECE AS DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL;
- c) LEI Nº 8.069/90 - DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- d) RESOLUÇÕES DO COMED - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, QUE TRATAM DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
- e) NORMATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRUSQUE;
- f) DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE E/OU AS QUE VENHAM A SUCEDER AS AQUI MENCIONADAS.

ALÉM DISSO, O IMÓVEL ONDE ESTÁ LOCALIZADA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO DEVERÁ ATENDER A TODAS AS NORMAS BRASILEIRAS NO TOCANTE A ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSAS, NOS MOLDES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL A CITADA, BEM COMO AS DEMAIS QUE PORVENTURA POSSAM SER APLICÁVEIS OU A SUCEDER, SOB PENA DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

2 PLANILHA DE CUSTOS EM ANEXO.





OS QUANTITATIVOS QUANTO A NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA, NÚMERO DE PROFISSIONAIS, NÚMERO DE ESTABELECIMENTOS, HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO, ESPAÇOS FÍSICOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SERÃO DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

10-DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

ESPERA-SE COM ESTA CONTRATAÇÃO, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO E TAMBÉM AS NECESSIDADES DAS COMUNIDADES, AMPLIANDO A CAPACIDADE DE OFERTA DE VAGAS PÚBLICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE

TRATA-SE, COMO JÁ RESSALTADO, DE SOLUÇÃO PROVISÓRIA, CUJO ÚNICO PROPÓSITO É ASSEGURAR O DIREITO À EDUCAÇÃO DAS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE, NA FORMA DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, ENQUANTO O PODER PÚBLICO IMPLEMENTAR, PROGRESSIVAMENTE, NOVAS UNIDADES EDUCACIONAIS E PROMOVE A AMPLIAÇÃO DE VAGAS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO QUE TEM, AINDA, CARÁTER SUBSIDIÁRIO, UMA VEZ QUE AS CRIANÇAS SOMENTE SERÃO ENCAMINHADAS À REDE PRIVADA APÓS O PREENCHIMENTO DE TODAS AS VAGAS DA REDE PÚBLICA .

POR OPORTUNO, VALE MENCIONAR QUE O CUSTO ANUAL POR CRIANÇA NA REDE PRIVADA NÃO SUPERA, DE NENHUMA FORMA, OS GASTOS REALIZADOS POR ESTA MUNICIPALIDADE NA REDE PÚBLICA DE ENSINO (CONFORME PLANILHA ANEXA), ATENDENDO, PORTANTO, A UM DOS PRINCÍPIOS QUE NORTEIAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, O DA ECONOMICIDADE.

11-PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

DADA A NATUREZA DA AQUISIÇÃO ENVOLVIDA NO PRESENTE ETP, QUE CUIDA DA OFERTA DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BRUSQUE, ANTES DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DEVERÁ NOMEAR A COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA, QUE FARÁ A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO CREDENCIADA, REALIZANDO TAMBÉM AS VISITAS NECESSÁRIAS PARA AVALIAÇÃO DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NO CHECKLIST (DOC. ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA), QUE IRÃO GARANTIR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

NÃO SE APLICA.

13-DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;





NO CONTEXTO DA AQUISIÇÃO DE VAGAS EM CRECHES, É FUNDAMENTAL A ADOÇÃO DE MEDIDAS QUE VISEM À PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE E À PROMOÇÃO DA SUSTENTABILIDADE.

ESSAS INICIATIVAS CONTRIBUEM NÃO APENAS PARA A REDUÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS ASSOCIADOS ÀS ATIVIDADES DA CRECHE, MAS TAMBÉM PARA A CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL DAS CRIANÇAS, FAMÍLIAS E COMUNIDADE ESCOLAR, PORTANTO, AS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE E DE RACIONALIZAÇÃO NO USO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, DEVERÃO SER ATRIBUIÇÕES DA INSTITUIÇÃO CADASTRADA, TRABALHANDO A SUSTENTABILIDADE NAS UNIDADES DE ENSINO CADASTRADAS INCENTIVANDO A MUDANÇA DE COMPORTAMENTOS E ATITUDES DA CRIANÇA, QUANTO ÀS RELAÇÕES E OS IMPACTOS DO SER HUMANO NO SEU HABITAT, E, NÃO SÓ DO PONTO DE VISTA AMBIENTAL, MAS TAMBÉM SOCIAL E ECONÔMICO.

O TERMO DE REFERÊNCIA CONTERÁ ATIVIDADES QUE A UNIDADE CREDENCIADA DEVERÁ CONDUZIR NESSE SENTIDO.

14-POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

DIANTE DO EXPOSTO, NÃO EXISTE DÚVIDA QUANTO À RELEVÂNCIA DA AQUISIÇÃO DE VAGAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS E A NECESSIDADE DA COMUNIDADE BRUSQUENSE.

DESTACA-SE QUE O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DA REDE DE ENSINO PRIVADA PARA A AMPLIAÇÃO IMEDIATA DA OFERTA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL MOSTROU-SE A OPÇÃO MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO, VISTO QUE ATENDE A NECESSIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E APRESENTA CUSTOS MAIS VANTAJOSOS AO ERÁRIO.

BRUSQUE/SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROSELI APARECIDA DA SILVA LOPES
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

STELA MARIS MACCARINI FISCHER
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

FRANCIELE MÁRCIA MAYER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

